

ORIENTAÇÃO À ADESÃO AO

NOVO **VIVER SEM LIMITE** PLANO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A página apresenta tons de laranja na parte superior e inferior e uma área branca ao centro. Nessa área está o título “Orientação à adesão ao Novo Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência”. As palavras “Viver”, “Sem” e “Limite” aparecem em cores diferentes: azul, verde e laranja.

Este documento tem como objetivo orientar os estados e municípios na adesão ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite e contribuir para a organização da agenda da pessoa com deficiência nos territórios.

Os requisitos para a adesão são semelhantes para os estados e municípios.

O conteúdo abrange desde a criação ou o fortalecimento da governança local até a definição de metas e ações no plano de ações, garantindo uma abordagem integrada e participativa para a implementação das políticas públicas.

**Leia o código com a câmera do
celular e acesse o Portal do
Novo Viver sem Limite**



PONTO DE PARTIDA: O QUE É O NOVO VIVER SEM LIMITE?

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite foi instituído pelo Decreto nº 11.793/2023. Sua finalidade é promover, por meio da integração de políticas públicas, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência.

O plano reúne 95 ações interministeriais; estados e municípios são convidados a pactuar e implementar essas ações nos territórios.

O plano está organizado em quatro eixos:

1. Gestão inclusiva e participação social.
2. Enfrentamento à violência e ao capacitismo.
3. Acessibilidade e tecnologia assistiva.
4. Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Para conhecer as ações, acesse:

- Cartilha Orientativa: para apoiar os estados e municípios, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania publicou uma cartilha explicando como acessar as políticas e operacionalizar as 95 ações. (novoviversem limite.mdh.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/Cartilha-Orientativa-Novo-Viver-sem-Limite.pdf)

- Plano Novo Viver sem Limite: para conhecer as ações do Plano Nacional Novo Viver sem Limite, acesse: (https://novoviversem limite.mdh.gov.br/wp-content/uploads/2025/09/Cartilha_novo_viver_sem_limites.pdf)

PASSOS PARA ADESAO

1º PASSO – Verificar a estrutura da governança local

- 1.1 Identificar qual órgão em âmbito local é o responsável pelas pautas da pessoa com deficiência (órgão vinculado ao estado ou município).
- 1.2 Identificar a existência de conselho estadual ou municipal de direitos da pessoa com deficiência.

2º PASSO – Diagnóstico estadual/municipal

Elaborar um diagnóstico que descreva a situação das pessoas com deficiência no estado ou no município, respondendo às seguintes perguntas:

- **Quem são e quantas são as pessoas com deficiência no território?**
Use informações do Censo/IBGE, CadÚnico, beneficiários do BPC, registros de saúde e educação, se houver.
- **Quais ações já são desenvolvidas?**
Ações do CRAS/CREAS, CAPS, serviços de reabilitação, transporte acessível, escolas com AEE,

entre outras.

- **Quais são as principais barreiras enfrentadas pela população com deficiência?**

Falta de acessibilidade urbana, barreiras no transporte, ausência de intérpretes de Libras, dificuldade de acesso à saúde, violência, capacitismo, barreiras para acessar o mercado de trabalho.

- **Quais metas do PPA já tratam de pessoas com deficiência?**

É o alinhamento com os instrumentos de planejamento dos estados e municípios.

Esse diagnóstico facilita a tradução dos desafios em ações, permitindo que o plano seja elaborado em alinhamento com as necessidades reais dos territórios.

3º PASSO – Promover a escuta social

Essa é uma etapa essencial para garantir participação social e legitimidade no processo de adesão ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite. Ela orienta que:

- A escuta social deve ocorrer por meio de uma oficina simples, acessível e participativa, reunindo as pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, organizações da sociedade civil e profissionais das redes de educação, saúde, assistência social e direitos humanos, entre outros.
- A pergunta central a ser respondida é: **Quais são as maiores barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência no estado/município?**
- As contribuições coletadas devem ser incorporadas ao diagnóstico técnico, reforçando a legitimidade da proposta e garantindo que o Plano de Ação Municipal seja aderente às necessidades locais.
- Além disso, recomenda-se aproveitar informações e relatórios de audiências públicas já realizadas, pois elas refletem demandas reais e fortalecem a legitimidade do plano.
- Essas informações podem servir para complementar o diagnóstico, priorizar ações e garantir participação social.

4º PASSO – Formação do grupo de trabalho ou comitê intersetorial

Nessa etapa, recomenda-se a criação de um grupo de trabalho ou comitê intersetorial que estará sob coordenação do órgão gestor responsável pela pauta da pessoa com deficiência no município. O grupo terá a finalidade de alinhar e coordenar as propostas entre os diferentes órgãos ou secretarias. Esse grupo deve definir as competências de cada área que comporá o plano de ações

5º PASSO – Plano de ação

Nesse passo, deve ser construído um plano de ação em consonância com os quatro eixos do Novo Viver sem Limite. A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência/MDHC envia um modelo de plano de ação.

6º PASSO – Reunir documentação

O órgão gestor deve reunir toda a documentação para enviar à SNDPD:

- Lei que institui o conselho ou projeto de lei que tenha por objetivo a criação do conselho das pessoas com deficiência.
- Portaria de nomeação do órgão gestor.
- Dados do prefeito(a) ou governador(a): nome, CPF, e-mail, telefone.
- Plano de ações.

7º PASSO – Análise da documentação

O MDHC instrui o processo com toda a documentação e, após essa fase, disponibiliza um termo/acordo de adesão para análise do estado ou município.

8º PASSO – Assinatura da adesão

- Estado: a ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania e o governador assinam o termo de adesão ao NVSL.
- Município: o prefeito assina o acordo de adesão.

9º PASSO – Validação

Após elaborar o Plano de Ação Estadual/Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o documento deve ser submetido à SNDPD/MDHC para análise e validação, garantindo conformidade com as diretrizes do Novo Viver sem Limite. Essa etapa é essencial para:

- Formalizar a adesão do ‘estado/município ao plano nacional.
- Avaliar os resultados alcançados, analisando indicadores, metas e impactos das ações realizadas.
- Revisar e atualizar o plano, incorporando novas demandas, ajustando estratégias e alinhando com mudanças normativas ou programas federais.
- Garantir recursos e parcerias permanentes, planejando fontes de financiamento, buscando convênios e fortalecendo parcerias institucionais.

10º PASSO – Relatório trimestral

Relatório trimestral sobre o desenvolvimento das ações e metas no estado ou município, com suporte técnico do MDHC.

11º PASSO – Monitoramento e participação social

Avaliar o que está sendo realizado, com base em indicadores. O monitoramento é feito pelo próprio estado e município, com a participação do conselho, que deve acompanhar o desenvolvimento das ações.

O Novo Viver sem Limite tem como objetivo promover inclusão e garantir direitos no território. Sua implementação deve refletir as necessidades reais e as capacidades locais, tornando o plano um instrumento efetivo de transformação social e cidadania.

MINISTÉRIO DOS
**DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA**



A última página do material apresenta faixa superior em azul. Na parte inferior aparecem as marcas institucionais: à esquerda, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; à direita, a marca colorida do Governo do Brasil durante o período de defeso eleitoral, a bandeira do Brasil nas cores verde, amarelo, azul e branco.